



Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos
em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil
Fundada em 19 de dezembro de 1978

Of.288/2023-SEC

Brasília, 30 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

A Federação dos Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições Públicas de Ensino Superior do Brasil (FASUBRA Sindical), como representante dos servidores técnico-administrativos em educação das instituições federais de ensino, defende a derrubada do veto presidencial nº 29/2023 ao Projeto de Lei nº 5.649 de 2019.

Ao vetar o art. 2º no PL 5649/2019 criou uma falta de isonomia entre os servidores Técnico-Administrativos em Educação, regido pela Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), das universidades e institutos federais, que são da mesma carreira. O Presidente ao vetar o art. 2º no PL nº 5649/2019, feriu o princípio da isonomia ao permitir que somente os técnico-administrativos dos institutos federais possam concorrerem à bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação e exercerem a coordenação de projetos de pesquisa e extensão, deixando de fora os servidores técnico-administrativos das Universidades Federais.

Este Projeto de Lei é uma conquista histórica para os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), tanto nas Universidades como nos Institutos Federais. É essencial que a interpretação do art. 8º e seus incisos da Lei nº 11.091/2005 seja compatível com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelecido no artigo 207 da Constituição Federal.

É importante ressaltar que muitos TAE possuem mestrado, doutorado e uma vasta produção acadêmica e científica, bem como formação de excelência. Portanto, é necessário aprimorar a interpretação do art. 8º da lei nº 11.091/2005, a fim de aproveitar ao máximo as habilidades dos técnico-administrativos em educação no alcance das missões das Instituições



Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos
em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil
Fundada em 19 de dezembro de 1978

Federais de Ensino Superior (IFES).

A proposta de incluir o art. 2º no substitutivo apresentado no Senado foi uma medida democrática para garantir que tais prerrogativas se estendam não apenas aos técnico-administrativos dos institutos, mas também aos técnico-administrativos em educação em exercício nas Universidades Federais.

Para corrigir essa injustiça e promover a isonomia de direitos entre os técnico-administrativos em educação das universidades e institutos federais, solicitamos o apoio dos senhores parlamentares para a derrubada do veto nº 29/2023, referente ao art. 3º e 8º da Lei nº 11.091/2005 e seus incisos, mantendo o texto final aprovado e encaminhado para sanção presidencial.

Solicitamos ainda que este ofício seja anexado como documento ao trâmite do PL nº 5649/2019.

Atenciosamente,

Cristina del Papa

Ivanilda Oliveira Silva Reis

Loiva Isabel M. Chansis

Coordenação Geral

FASUBRA Sindical